



---

**TERMO DE COMPROMISSO – CONTRATO 66.2024**

**PROGRAMA “AGROLÂNDIA RECUPERANDO ÁGUA”**

Termo de Compromisso que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Rural, Sr(a) **CRISTIANO RODRIGUES**, e o Sr(a) **VILSON MOREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 927.777.329-49 e portador(a) do RG de nº 3353158, residente e domiciliado no(a) Estrada Geral Serra dos Alves, localidade de Serra dos Alves, no Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, doravante denominado de **PROPRIETÁRIO(A) RURAL**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

O presente Termo tem por objeto definir as obrigações e responsabilidades a serem assumidas em razão da formalização do Termo de Adesão ao programa “Agrolândia Recuperando Águas, que será implantado nas terras do(a) PROPRIETÁRIO(A) RURAL, que é dono(a) do imóvel localizado no(a) Estrada Geral Serra dos Alves, localidade de Serra dos Alves, no Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, conforme consta na matrícula de nº **4.405**, expedida pelo Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central, com área total de **11,3960** hectares (ha), visando à implantação de ações para melhoria da qualidade e quantidade das águas, através do cumprimento de metas e/ou tarefas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme documentos anexos ao presente Termo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Estas áreas poderão sofrer alterações conforme necessidades operacionais e técnicas no decorrer da aplicação programa.

**CLÁUSULA SEGUNDA.**

Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.922/2022, o PROPRIETÁRIO(A) RURAL receberá, para a PRESERVAÇÃO da(s) nascente(s), a(s) seguinte(s) modalidade(s) de incentivo: APOIO FINANCEIRO.

N W



**PARÁGRAFO ÚNICO.** O incentivo financeiro de que trata o caput será pago ao PROPRIETÁRIO(A) RURAL em moeda corrente equivalente a **280 (duzentas e oitenta) UFM's por ano por hectare (ha) preservado**, devendo ser realizados os pagamentos a cada 12 (doze) meses, sendo o primeiro pagamento no mês em que for atestado pelos técnicos do MUNICÍPIO o cumprimento de todas as ações previamente estabelecidas, a ser depositado na **Conta-Corrente nº 849120, da Agência 3034, do Banco/Cooperativa Sicoob.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA.**

É de responsabilidade do MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA e das entidades conveniadas, conforme previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.922/2022, o apoio técnico ou financeiro descrito na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo para o cumprimento das metas e/ou tarefas atribuídas ao(à) PROPRIETÁRIO(A) RURAL.

#### **CLÁUSULA QUARTA.**

O(A) PROPRIETÁRIO(A) RURAL declara:

- I - ter conhecimento da Lei nº 2.922/2022, que institui o programa “Agrolândia Recuperando Águas”, e do Decreto nº 185/2022, que a regulamenta;
- II - ter conhecimento das normas que regulam a política florestal e de proteção à biodiversidade e assume o compromisso de acatá-las fielmente, e que não está em andamento de ação judicial, tendo por objeto a propriedade ou posse da área em questão;
- III - que autoriza a implantação do projeto “Agrolândia Recuperando Águas” em sua propriedade, bem como a realização de todas as intervenções necessárias no local objeto deste Termo;
- IV - que permite o livre acesso pela equipe do MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA e das entidades conveniadas nas áreas de sua propriedade em que estão localizadas as nascentes objeto deste Termo;
- V - que se compromete a executar todas as metas e/ou tarefas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, anexadas ao presente Termo, bem como as eventuais alterações necessárias pactuadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA.**

O presente instrumento terá a vigência de 10 (dez) anos, contados da publicação no Portal eletrônico da Prefeitura (internet).

#### **CLÁUSULA SEXTA.**

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

*v m*



- I - por ambas as partes durante o prazo de vigência, por meio formal demonstrando a falta de interesse em manter a parceria;
- II - pelo MUNICÍPIO no caso de descumprimento pelo(a) PROPRIETÁRIO(A) RURAL das metas e/ou tarefas previstas para a realização do objeto deste Termo, atestado por relatório de visita técnica emitido pelo MUNICÍPIO anualmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Quando a rescisão ocorrer a pedido do(a) PROPRIETÁRIO(A) RURAL, ou pelo descumprimento do(a) PROPRIETÁRIO(A) RURAL das metas e/ou tarefas, o MUNICÍPIO fica desobrigado de pagar o apoio financeiro do ano em referência e também de ressarcir quaisquer investimentos realizados pelo(a) PROPRIETÁRIO(A) RURAL no imóvel.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA.**

As eventuais alterações do presente Termo de Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA.**

Fica registrado o foro da comarca de Trombudo Central/SC, como competente para dirimir dúvidas advindas no presente Termo.

Agrolândia/SC, 01 de Agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente  
CRISTIANO RODRIGUES  
Data: 05/08/2024 08:33:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**CRISTIANO RODRIGUES**  
Secretário(a) de Desenvol. Rural

\_\_\_\_\_  
**VILSON MOREIRA**  
Proprietário(a) Rural

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: